



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**Autoria: Deputado Jorginho Araujo**

Sr. Presidente, apresento a V. Ex<sup>a</sup>., nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente indicação à Exma. Sra. Secretária de Estado da Fazenda, Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, para que realize estudos de viabilidade da implementação de alíquota diferenciada do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS sobre a agrícola familiar no Estado de Sergipe, inclusive dando ao pequeno produtor benefícios fiscais na compra de bens de capital.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.

Jorginho Araujo  
**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar é a produção agrícola em escala reduzida por um pequeno produtor, geralmente uma unidade familiar, a fim de vender sua produção no mercado com o objetivo de sustento próprio.

Vê-se a necessidade da expansão das atividades da agricultura familiar, com o sentido de dar competitividade aos pequenos produtores diante dos grandes latifundiários. Compreende-se que essa competitividade pode ser aprimorada mediante mecanismos de alíquota de tributação diferenciada, assim como a concessão de benefícios fiscais na aquisição de bens de capital destinadas à produção.

A redução da alíquota do imposto estadual e a concessão de benefícios fiscais para as firmas familiares produtoras agrícolas visa garantir a continuidade e expansão dos que já estão em atividade e fomentar a abertura de novos empreendimentos, estimulando o desenvolvimento da economia estadual e a geração de empregos diretos e indiretos.

Desta forma, desde que preservados os critérios de equilíbrio fiscal e indicação de fontes de receitas compensadoras, resta salientar a necessidade de serem realizados estudos com o objetivo de verificar a viabilidade da prática de alíquota diferenciada de ICMS e concessão de benefícios fiscais para compra de bens de capital, como veículos automotores, para produção agrícola familiar.

Sendo assim, para assegurar a efetividade da continuidade e expansão das atividades econômicas atinentes a estes específicos setores, incube ao Poder Público congregarem esforços que englobam todos os entes federados, dentre eles, o Estado.

Por todo o exposto, entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, uma vez sendo cediço que não há como o Poder Público se eximir da responsabilidade de zelar pela população e por sua saúde, requer aos Nobres Pares a aprovação da Indicação em tela.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.

Jorginho Araujo  
**Deputado Estadual**





## O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado Jorginho Araujo, aprovou a INDICAÇÃO nº \_\_\_\_/2023, a ser encaminhada à Exma. Sra. Secretária de Estado da Fazenda, Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, para que realize estudos de viabilidade da implementação de alíquota diferenciada do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS sobre a agrícola familiar no Estado de Sergipe, inclusive dando ao pequeno produtor benefícios fiscais na compra de veículos utilitários.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.

Jorginho Araujo  
**Deputado Estadual**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380032003400370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorginho Araujo** em 01/03/2023 20:43

Checksum: **4C113374A65ED3995CAB6EF3332AB90878D59E9B37E378B361114E1EB348E091**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380032003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.